



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Câmara Municipal de Guariba

RECEBIDO

06 MAI 2014

As 16:42 hs

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADERIR E PARTICIPAR DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", COM O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, MEDIANTE PAGAMENTOS MENSIS DE RECURSOS PECUNIÁRIOS; E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA COBERTURA DAS DESPESAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO, Prefeito do Município de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2014, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", regulado pela Portaria Interministerial MS/MEC nº. 1.369, de 8 de julho de 2013, e pela Portaria federal nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministro de Estado da Saúde, e a participar com o fornecimento, respectivamente:

I – de auxílio moradia, mediante a modalidade de recurso pecuniário, com o pagamento, direto e pessoal, do valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos médicos participante, a fim de que providencie a contratação de aluguel de imóvel residencial, com padrão suficiente para sua acomodação e de seus familiares, por sua própria conta e risco, nesta importância compreendida as taxas de água, esgoto, energia elétrica, mais os custos eventuais de manutenção predial;

II – de auxílio alimentação, mediante a modalidade de recurso pecuniário, com o pagamento, direto e pessoal, do valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para cada um dos médicos participantes e seus respectivos familiares, cabendo ainda à Prefeitura de Guariba assegurar os meios necessários para que possam dispor de água potável no desempenho de suas atividades profissionais de medicina.

§ 1º. O valor mensal dos recursos pecuniários disponibilizados na forma do inciso I, deste artigo, foi fixado de acordo com a realidade do mercado imobiliário local, devendo o médico participante comprovar, a cada período trimestral, que o auxílio financeiro está sendo utilizado tão somente para a finalidade de moradia.

§ 2º. Os valores monetários das despesas previstas neste artigo, como auxílio moradia e auxílio alimentação, serão revistos a cada doze meses, os do inciso I, de acordo com os índices oficiais de atualização dos contratos de locação imobiliária, e os do inciso II, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, acumulada no período anual.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art. 2º - Com relação às modalidades de que tratam os incisos I e II, do artigo 1º, desta lei, os médicos participantes deverão providenciar à abertura de conta corrente, em instituição financeira oficial local, para que a Prefeitura Municipal possa efetuar, direta e pessoalmente, os depósitos dos valores mensais dos auxílios alimentação e moradia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - A Administração municipal deverá disponibilizar transporte adequado e seguro para os médicos participantes, caso seja necessário o deslocamento para locais mais distantes e de difícil acesso, a fim de desenvolvimento regular das atividades de rotina do "Projeto Mais Médicos para o Brasil".

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Gerenciamento de Programa - SGP -, no link: <http://maismedicos.saude.gov.br>, quais as modalidades ofertadas aos médicos participantes e os respectivos valores dos recursos pecuniários, prazo e forma que estarão disponíveis.

Art. 5º - Os auxílios moradia e alimentação, pagos, mensalmente, aos médicos participantes do "Projeto mais Médicos para o Brasil", através da modalidade de recursos pecuniários, não possuem natureza salarial, nem o desempenho das atividades profissionais caracteriza vínculo de natureza empregatícia, na forma da legislação trabalhista em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual em vigor, crédito adicional especial, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 25.000,00, que será coberto com uma das fontes de recursos, desde que não comprometidos, indicadas pelos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo deverá providenciar a alocação de recursos, por meio de dotações próprias, nas próximas leis orçamentárias anuais, tendo em vista o prazo de vigência de três anos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2014.

Guariba, em 05 de maio de 2014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 025/2014 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 05 DE MAIO DE 2014.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que “**Autoriza o Executivo a aderir e participar do ‘Projeto Mais Médicos para o Brasil’, com o fornecimento de moradia e alimentação, respectivamente, mediante imóvel físico e recurso pecuniário; e a abrir crédito adicional especial, para cobertura das despesas; e dá outras providências**”, para ser apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Para aderir ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, regulado pela Portaria Interministerial MS/MEC nº. 1.369, de 8 de julho de 2013, o Município de Monte Alto precisa atender aos requisitos da Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministro de Estado da Saúde, a fim de obter o credenciamento necessário para receber médicos participantes desse programa do Governo Federal e, assim, minimizar os graves problemas existentes na rede municipal de saúde pública, principalmente, no que se refere ao déficit de profissionais de medicina no quadro geral de pessoal permanente desta Prefeitura.

Dentre as obrigações a serem cumpridas pelo Município, a princípio, para recepcionar dois médicos participantes, através do projeto de lei em referência, vai ser preciso assumir o pagamento das despesas relacionadas com a oferta de moradia, com a opção da modalidade de recurso pecuniário para a locação de imóvel, ficando por conta e risco dos profissionais de medicina a escolha da residência em padrão suficiente para acomodá-los e aos seus familiares. Muito embora a Portaria federal nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, indicasse mais duas alternativas, como a acomodação em hotel ou pousada, ou a própria Prefeitura assumir o contrato e pagar o aluguel de o imóvel físico.

Como a opção foi feita pelo recurso pecuniário e cada um dos dois médicos participantes providenciou o aluguel de imóvel residencial de propriedade particular, por meio do projeto de lei em questão, a título de “auxílio moradia”, esta Administração fixou o valor individual e mensal de R\$ 1.000,00, que será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, em conta corrente pessoal aberta em instituição financeira pública local.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

E também as despesas relacionadas com o fornecimento de alimentação e água potável. Neste caso, sendo plenamente possível assegurar o atendimento da primeira exigência através de recurso, financeiro ou "in natura", e da segunda exigência, apenas mantendo todos os meios necessários para que o médico participante possa dispor de água potável, no decorrer de suas atividades rotineiras de trabalho.

Esta Administração optou, também, por fornecer alimentação aos médicos participantes por meio do pagamento mensal de recurso pecuniário, denominado no projeto de lei como "auxílio alimentação", à razão de R\$ 700,00, por mês, para cada um deles.

Essa opção foi motivada pelo fato de que, se produzidos os alimentos por meio de cozinhas pilotos instaladas nas unidades escolares do Município, ou fornecidos "in natura", para que os médicos participantes os preparassem nas próprias casas alugadas por eles, as dificuldades seriam ainda maiores para ambas as partes.

No que diz respeito ao Município, a preparação dos alimentos por meio das unidades administrativas competentes envolveria até mesmo a contabilização das despesas realizadas, pois seria preciso fazê-las em contas separadas, por causa da vinculação dos recursos da área da educação, destinados à preparação da merenda escolar, que não podem, por força até mesmo de responsabilidade civil e criminal, sofrerem desvio de finalidade.

Afora as duas despesas acima informadas, há uma terceira obrigação a ser assumida pela Administração, somente no caso de comprovada necessidade, qual seja a do eventual deslocamento dos médicos participantes para locais de desenvolvimento das atividades de rotina mais distantes e de difícil acesso, quando então vai ser preciso disponibilizar transporte adequado e seguro.

Expostas de maneira clara e objetiva as razões e os fundamentos que justificam a iniciativa da presente propositura, eu espero receber de Vossa Excelência e seus nobres pares a compreensão e o apoio necessários para que este Município de Monte Alto possa aderir ao projeto "Mais Médicos para o Brasil", do Governo Federal, tendo em vista que já foram disponibilizados para cá dois profissionais de medicina oriundos de Cuba, com muita disposição de trabalhar, com elevado senso humanitário, em prol da população mais carente e totalmente dependente das ações e serviços de saúde do SUS.

Renovo, a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a senhora Vereadora, **Márcia Regina Scalon Alves**,
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.